



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 75

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 51ª SO.....	725
SECRETARIA LEGISLATIVA.....	727
LICITAÇÃO	728

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

Às quinze horas e vinte e um minutos do dia primeiro de setembro do ano dois mil e nove, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado, ordinariamente, em sua sede na capital do Estado, sob a Presidência dos Senhores Deputados Wilber Coimbra e Neodi, secretariada pelo Senhor Deputado Jesualdo Pires, com a presença dos Senhores Deputados Tiziu Jidalias, Amauri dos Muletas, Edson Martins, Ezequiel Neiva, Jair Miotto, Luizinho Goebel, Miguel Sena, Kaká Mendonça, Valter Araújo, Neri Firigolo, Professor Dantas, Ribamar Araújo, Maurão de Carvalho, Euclides Maciel, Maurinho Silva, Jesualdo Pires, Wilber Coimbra, Doutor Alexandre, Lebrão, Luiz Cláudio, Valdivino Rodrigues e Neodi. Estiveram ausentes os Senhores Deputados Marcos Donadon e a Senhora Deputada Daniela Amorim. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Foi lido o seguinte expediente recebido: :Mensagem nº 148/09 do Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Acrescenta Parágrafo único ao artigo

16 da Lei nº 1918, de 10 de julho de 2008, e dá outras providências". Mensagem nº 149/09 do Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Acrescenta § 6º ao artigo 4º, da Lei nº 2138, de 27 de julho de 2009. Mensagem nº 150/09 do Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei Complementar que "Cria na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia o Instituto de DNA Criminal – IDNACRIMINAL, e dá outras providências". Ofício nº 475/09 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em referência a Ação Penal nº 2001.000.2007.003612-8(IPLn.243/2006-D.P.Jaru. Ofício Circu lar nº 05/09 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, comunicando a transferência de recursos destinados à manutenção dos Serviços de Ação continuada, Programa Piso de Alta Complexidade no valor de R\$ 9.000,00. Requerimento do Senhor Deputado Marcos Donadon, justificando sua ausência na sessão do dia 31 de agosto de 2009. Requerimento da Senhora Deputada Daniela Amorim, justificando suas ausências nas sessões dos dias 01 e 02 de setembro de 2009. Ofício nº 1409/09 da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, comunicando a doação dos bens adquiridos, produzidos e/ou construídos através do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO, para entidades Indígenas. **Nas BREVES COMUNICAÇÕES**, fizeram uso da palavra os Deputados Euclides Maciel, Luizinho Goebel, Professor Dantas, Amauri dos Santos, Miguel Sena e Luiz Cláudio. No **GRANDE EXPEDIENTE** fez uso da palavra o Deputado Jesualdo Pires. Nas **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**, fez uso da palavra o Deputado Neri Firigolo. Na primeira parte da **ORDEM DO DIA**, foram apresentadas e lidas as seguintes matérias: Proposta de Emenda Constitucional de autoria do Deputado Ezequiel Neiva, que Acrescenta dispositivos a Constituição Estadual. Projeto de Lei de autoria do Deputado Neodi, que Denomina de Dr. Gutemberg Mendonça Granja, o instituto de Criminalista do Estado de Rondônia; Projeto de Lei de autoria do Deputado Neodi, que Disciplina o número de elevadores e a metragem das garagens nos edifícios construídos no Estado; Projeto de Lei de autoria do Deputado Valter Araújo, que Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 98, de 11 de abril de 1986, alterada pela Lei nº 22 de dezembro de 2000; Projeto de Lei de autoria do Deputado Professor Dantas, que Estabelece a primeira semana do mês de abril como "Semana de integração das famílias do Estado de Rondônia; Projeto de Lei

de autoria do Deputado Lebrão que Denomina "Juventina Brasil Cahula" a Unidade Mista de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé; Requerimento de autoria do Deputado Professor Dantas, dirigido à Mesa, requerendo que a Mensagem 141/2009, de 24-08-09, seja enviada à Comissão de Educação e Desporto; Requerimento de autoria do Deputado Professor Dantas, dirigido à Mesa, requerendo a realização de Sessão Solene, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2009, para homenagear a Igreja Presbiteriana do Brasil pelos seus 150 anos; Requerimento de autoria do Deputado Neodi, dirigido à Mesa, requerendo a constituição de Comissão Temporária Especial, composta de 05 membros, no prazo de 60 dias, para averiguar a situação e elaborar diagnóstico do sistema de atendimento a Saúde Pública no município de Porto Velho; Requerimento de autoria do Deputado Valter Araújo, dirigido à Mesa, requerendo a criação de Comissão Parlamentar Temporária de Saúde, para diagnosticar as questões relacionadas ao atendimento a saúde desta Capital, com a produção de relatórios e tudo mais indicativo pela lei com vistas à solução imediata e integral da situação caótica; Requerimento de autoria do Deputado Jesualdo Pires, dirigido à Mesa, requerendo a transferência da audiência Pública para divulgar o relatório final da CPI do leite do dia 26/08/09, para o dia 06 de outubro às 15:00 horas; Requerimento de autoria do Deputado Neri Firigolo, dirigido à Mesa, requerendo informações ao Secretário de Educação; Indicação de autoria do Deputado Lebrão, sugerindo ao Poder Executivo seja doado para a Associação dos Moradores do conjunto habitacional COHAB/FLORESTA – ASCOHAB, uma área de 13.440m2, situada nas confluências das ruas Alfazema e Hortelã em Porto Velho; Indicações de autoria do Deputado Miguel Sena, sugerindo ao Poder Executivo a ampliação com a Construção de mais 10 salas de aulas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque Holanda Ferreira no município de Nova Brasilândia D'Oeste; a ampliação com a construção de mais dez salas de aulas na Escola Estadual de Fundamental e Médio Aurélio Buarque Holanda Ferreira, município de Nova Brasilândia D'Oeste e seja formada uma parceria junto a Prefeitura do Município de Theobroma para viabilizar o recapeamento com massa asfáltica CBOQ da BR 364 sentido Theobroma, da BR 364 a BR 133, bem como o recapeamento das ruas pavimentadas na área urbana do município de Theobroma. Indicações de autoria do Deputado Luizinho Goebel, sugerindo ao Poder Executivo a execução de 06 km de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Urupá e a execução de 08 km de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Alvorada do Oeste; Indicação de autoria do Deputado Valter Araújo, sugerindo ao Poder Executivo seja efetuada a duplicação da ponte da RO-421, no Km 02, no município de

Ariquemes, que dá acesso aos municípios de Monte Negro e Buritis; Indicação de autoria do Deputado Maurão de Carvalho, sugerindo ao Poder Executivo o envio de mensagem incluindo nos proventos do agente penitenciário do Estado de Rondônia o auxílio-fardamento; Indicação de autoria do Deputado Professor Dantas, sugerindo a construção de um auditório na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eduardo Lima e Silva; Indicação de autoria do Deputado Jesualdo Pires, sugerindo ao Poder Executivo a estadualização do Travessão cinco irmãos no município de Presidente Médici e Emenda Modificativa de autoria do Deputado Valter Araújo, que Altera dispositivos do projeto de lei nº 626/2009. Na segunda parte da **ORDEM DO DIA**, foram aprovadas em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Requerimento de autoria do Deputado Professor Dantas, dirigido à Mesa, requerendo a realização de Sessão Solene, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2009, para homenagear a Igreja Presbiteriana do Brasil pelos seus 150 anos; Requerimento de autoria do Deputado Neodi, dirigido à Mesa, requerendo Voto de Louvor ao Superintendente do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Porto Velho, Senhor Raimundo Daniel Pereira Sobrinho; Requerimento de autoria do Deputado Jesualdo Pires, dirigido à Mesa, requerendo a transferência da audiência Pública para divulgar o relatório final da CPI do leite, do dia 26/08/09, para o dia 06/10/09, às 15:00 horas; Foi aprovado em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, Projeto de Resolução 036/09 de autoria da Mesa Diretora, que Dá nova redação, acrescenta e revoga dispositivos ao Regimento Interno, para inserir o registro de presenças e votações nominais através de sistema eletrônico. Foram aprovadas em 1ª discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Projeto de Lei 632/09 de autoria do Poder Executivo que Altera dispositivos da Lei nº 509, de 08 de setembro de 1993; Projeto de Lei 634/09 de autoria do Poder Executivo que Acrescenta Parágrafo único ao artigo 16 da Lei nº 1918, de 10 de julho de 2008, e dá outras providências e Projeto de Lei 635/09 de autoria do Deputado Neodi, que Denomina de Dr. Gutemberg Mendonça Granja, o Instituto de Criminalística do Estado de Rondônia. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão extraordinária, para em seguida, com a finalidade de apreciar em 2ª discussão e votação as matérias aprovadas nesta sessão. Para constar eu, 2º Secretário, elaborei a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário das Deliberações às dezesseis horas e trinta e oito minutos do dia primeiro de setembro ano dois mil e nove.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amari dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o encaminhamento de propostas de emendas à Constituição da República ao Senado Federal, através do Colegiado dos Presidentes das Assembleias Legislativas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno, e eu, Neodi Carlos Francisco de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o encaminhamento das propostas de emendas à Constituição da República, constantes dos anexos I, II, III e IV, ao Senado Federal, através do Colegiado dos Presidentes das Assembleias Legislativas, para o fim previsto no inciso III do artigo 60 da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de agosto de 2009.

Deputado **NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Presidente – ALE/RO

ANEXO I

Altera e revoga dispositivos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição da República, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. O inciso I do artigo 22 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

I – direito civil, comercial, penal, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;”

Art. 2º. O artigo 24 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

XI – direito processual;

XII – previdência social, assistência social e proteção e defesa da saúde;

XVII – licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e funcionais, obedecido o disposto no artigo 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedade de economia mista, nos termos do artigo 173, § 1º, III;

XVIII – propaganda comercial;

XIX – trânsito e transporte;

XX – direito agrário.

§ 2º. As normas gerais versam sobre princípios, diretrizes e institutos jurídicos.

§ 3º. Compete aos Estados e ao Distrito Federal suplementar as normas gerais no que for de predominante interesse regional.

§ 4º. Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados e o Distrito Federal exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 5º. A superveniência da lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual ou distrital, no que lhe for contrário.”

Art. 3º. O § 3º do artigo 220 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220.

§ 3º - Compete à Lei:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendam e locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no artigo 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.”

Art. 4º. Fica acrescentado ao artigo 61 da Constituição da República o seguinte § 2º, passando o seu § 2º a vigorar como § 3º:

“Art. 61.

§ 2º. Mediante proposta da maioria dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional, poderá ser apresentado projeto de lei que verse sobre matéria de iniciativa do Presidente da República, exceto quanto à criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública e quanto às matérias previstas no artigo 165.

§ 3º.”

Art. 5º. Ficam revogados os incisos XI, XXIV, XXVII e XXIX do artigo 22 da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

Acrescenta parágrafo ao artigo 26 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 26 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 26

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos Estados constituídos a partir da transformação de territórios federais em Estado, desde a data da transformação.”

Art. 2º. O Poder Executivo federal, no prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Emenda Constitucional providenciará, caso ainda não o tenha feito, a transferência para o patrimônio do Estado, constituído a partir da transformação de território federal, dos bens pertencentes ao território que lhe deu origem ou dos bens de propriedade da União nele situados, respeitado o disposto no artigo 20.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

(DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.)

Altera o artigo 132 da Constituição da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição da República, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. O artigo 132 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 132.

§ 1º. A representação judicial e a consultoria jurídica das Assembleias Legislativas poderão ser exercidas por sua Procuradoria-Geral ou Advocacia-Geral, a que caberá também representação do Estado em processo judicial que verse sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração, observado o disposto no *caput* deste artigo quanto à carreira e à forma de ingresso dos respectivos servidores.

§ 2º. Aos Procuradores referidos no *caput* e no § 1º deste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das Corregedorias.”

Art. 2º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV

(DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.)

Dá nova redação ao artigo 198 da Constituição Federal e ao § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. O artigo 198 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 198.

§ 3º.

I - O percentual de recursos que a União aplicará anualmente, em ações e serviços públicos de saúde;

§ 7º. Leis complementares dos Estados e do Distrito Federal, que serão reavaliadas pelo menos a cada cinco anos, definirão, com base no disposto no § 2º, os percentuais que Estados, Municípios e Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, com fundamento em critérios relativos ao índice de desenvolvimento humano regional e local e ao conjunto das demandas sociais.”

Art. 2º. O § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77

§ 4º. Na ausência das Leis Complementares a que se referem os §§ 3º e 7º do artigo 198, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.”

Art. 2º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009

Processo n.º 00445/2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominado Assembléia, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, 390, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Secretário Geral Adjunto, Sr Neucir Augusto Battiston, RG nº 2161955-8 SSP/PR, CNPF/MF nº. 317.236.679-00 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 00445/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06 e Ato n. P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É o registro de preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP		CNPJ: 04.925.681/0001-50	
Endereço: Av. Pe. Adolpho Rohl, nº 2136, Centro – Jaru/RO			
E-mail: livterixeira@uol.com.br		Fone: 69-3521-2325	Fax: 69-3521-2853
Representante: Delzely Teixeira Bastos de Almeida		RG: 590.059 SSP/RO	CPF: 315.775.712-15
LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL, MEDINDO 12 X 8 CM	50 UND	1,92
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR VERMELHA, MEDINDO 12 X 8 CM	30 UND	1,85
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA, MEDINDO 12 X 8 CM	30 UND	1,85
4	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	600 FR	0,60
5	CORRETIVO LÍQUIDO NÃO TÓXICO, MULTIUSO, COM PINCEL APLICADOR, EMBALAGEM COM 18 ML	400 FR	0,55
Valor Total do Lote: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)			

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO ESCOLAR EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	500 UND	0,17
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO DE 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA	500 UND	0,13
3	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,5 MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	300 UND	1,40
4	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, CORES DIVERSAS, À BASE ÁGUA, COM TRAÇO DE 2,5 MM A 5 MM	1.500 UND	0,63
5	CANETA COLORIDA PARA ESCREVER EM CD/DVD	300 UND	1,09
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	6.000 UND	0,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	5.000 UND	0,50
8	CARGA PARA CANETA GRAFITE 0,5 MM, TAMANHO PADRÃO PARA USO EM GERAL, EM ESTOJO CONTENDO 12 MINAS	200 UND	0,36

9	LÁPIS GRAFITE ESCOLAR Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILINDRÍCO, MEDINDO 15 CM NO MÍNIMO, MÁCIO E RESISTENTE	3.000 UND	0,15
10	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14 CM	200 UND	0,78
11	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14 CM	100 UND	0,77
12	PINCEL P/QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	100 UND	2,82
13	RÉGUA PLASTICA 30 CM CRISTAL	400 UND	0,20
Valor Total do Lote: R\$ 8.459,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)			

LOTE 7	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	DICO LASER DVD – R, VIRGEM, 4,7 GB ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, 120 MIN. 1 X – 8X	3.000 UND	0,84
2	DICO LASER CD-RW, TIPO RECARREGÁVEL, CAPACIDADE 700 MB, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PLÁSTICA	1.500 UND	1,61
3	FITA CASSETE VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO COM CAPACIDADE DE 60 MINUTOS DE GRAVAÇÃO	100 UND	5,51
Valor Total do Lote: R\$ 5.486,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais)			

Empresa: **RTB COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** | CNPJ: 34.477.133/0001-75

Endereço: Avenida 7 de Setembro, nº 2285, Centro – Cacoal/RO

E-mail: | Fone: 69-3441-3437 | Fax:

Representante: Rita Teixeira Bastos | RG: 305.982 SSP/RO | CPF: 294.438.652-20

LOTE 3	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES	200 CX	1,00
2	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES	200 CX	1,20
3	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 08, CAIXA COM 100 UNIDADES	200 CX	1,50
4	COLCHETE (BAILAINA) EM AÇO REVESTIDO Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	100 CX	5,20
5	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 CM	120 UND	1,40

6	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA, COM 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA	100 UND	1,00
7	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 2 BARRAS COM 105 GRAMOS E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL	200 UND	6,65
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX COM 5.000 UND	200 CX	2,57

9	PERFURADOR DE PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEL	150 UND	9,72
10	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	100 UND	2,40
11	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE DE 15 A 210 FOLHAS, APLICAÇÃO EM PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	8 UND	79,95
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE DE 15 A 210 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	16 CX	6,90
13	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL DE PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	8 UND	50,00

Valor Total do Lote: R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)

LOTE 6	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES DE 36,5 X 25 X 13,5 CM, CORES DIVERSAS	700 UND	2,60
2	ETIQUETAS COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 20 ETIQUETAS CADA FOLHA 101,6 X 25,4 MM ENVELOPE COM 25 FOLHAS (500 ETIQUETAS)	300 ENV	8,50
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE - 12 MM X 50 M	300 RL	0,62
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE - 50 MM X 50 M	500 RL	2,28

5	FITA GRAVAÇÃO DIGITAL, FORMATO MINI DV, TEMPO DE GRAVAÇÃO 60 MIN. APLICAÇÃO FILMADORA DIGITAL	300 UND	11,00
6	FITA CORRETIVA PARA MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA IBM MODELO 6783	50 UND	16,00
7	FITA CORRIGÍVEL PARA MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA IBM MODELO 6783	50 UND	20,04
Valor Total do Lote: R\$ 10.758,00 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais)			

LOTE 8	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	QUADRO BRANCO. MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, FINALIDADE LANÇAMENTO DE INFORMAÇÃO, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO NA PAREDE	1 UND	86,57
2	QUADRO DE AVISO. MATERIAL CORTIÇA, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 60 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA	1 UND	27,00
Valor Total do Lote: R\$ 113,57 (cento e treze reais e cinquenta e sete centavos)			

Empresa: TARGUS COM. MAT. INFORM. LTDA-EPP		CNPJ: 08.975.887/0001-45	
Endereço: Av. Itaberaba, nº 5193, Bairro VN Cachoeirinha – São Paulo/SP			
E-mail: targus@targusinformatica.com.br		Fone: 11-3851-1819	Fax:69-3229-9580
Representante: Gladineila Soares de Mendonça		RG: 344.203 SSP/AC	CPF: 668.550.202-91
LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	CARTOLINA GUACHE ESCOLAR TAMANHO 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS	300 UND	0,23
2	PAPEL SULFITE EXTRA BRANCO FORMATO A4 210 X 297 MM, 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	3.000 RS	11,37
3	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA CARDENO, COM 10 FOLHAS	500 CD	0,47
4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, COM PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM REMOVÍVEL, VISOR PLASTIFICADO, TIGRADA	200 UND	3,46

5	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LISA, COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, TAMANHO DE 228 MM X 340 MM	2.500 UND	0,75
6	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LISA, COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, COM TRILHO (GRAMPO) EM PLÁSTICO FIXADO À ABA INTERNA DA PASTA TAMANHO DE 335 MM X 235 MM	2.000 UND	0,52
7	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES MÉDIOS EM PVC COM 04 PARAFUSOS	200 UND	9,45
8	PASTA SUSPensa EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COMPONTE DE NYLON PARA ARQUIVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLÁSTICO, FIXADA A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR	2.000 UND	1,25
9	ENVELOPE PARDO TAMANHO 260 X 360 MM CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80 G/M2	10.000 UND	0,09
10	ENVELOPE PARDO TAMANHO 180 X 250 MM CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80 G/M2	10.000 UND	0,05
11	LIVRO ATAS 100 FOLHAS, CAPA DURA	300 UND	4,62
Valor Total do Lote: R\$ 45.197,00 (quarenta e cinco mil cento e noventa e sete reais)			

LOTE 5	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
ITEM			
1	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	20 UND	4,22
2	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA VOLTAGEM 9 V, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO ELETRÔNICO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	30 UND	9,66
3	PILHA RECARREGÁVEL TIPO NI-MH, TAMANHO AA, VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE NOMINAL DE 23000MAH, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	100 UND	17,05
4	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	150 CART	3,95
5	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	150 CART	3,35
6	PILHA RECARREGÁVEL TIPO NI-MH, TAMANHO MINI, MODELO AAA, VOLTAGEM DE 1,5 V, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	20 UND	8,58
Valor Total do Lote: R\$ 3.345,80 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)			

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da (s) Detentora (s) faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLÉIA:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

2.2 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a esta Assembléia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As aquisições decorrentes deste registro serão autorizadas, caso a caso, pelo setor competente, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A solicitação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no Anexo VI do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) Descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) Valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A Detentora deverá entregar o (s) material (is) na Divisão de Material e Patrimônio desta Assembléia Legislativa, situada na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 78900-000.

5.1.1. Não será aceita entrega parcial. O (s) material (is) deverá (ao) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.2 O (s) material (is) deverá (ão) apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.2. O recebimento provisório da quantidade total do (s) material (is) dar-se-á pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) com as especificações constantes do referido Edital.

5.3 A Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, composta de 3 (três) membros, juntamente com 1 (um) servidor do Departamento de Informática, procederá a análise do (s) material (is) quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a Detentora o (s) entregou idêntico (s), em todas as especificações, conforme sua proposta de preços, atendendo ao subitem deste Edital.

5.3.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização e transporte dos mesmos.

5.3.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembléia Legislativa.

5.3.3 Constatada a adequação do (s) material (is) aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.4 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembléia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

de:8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembléia Legislativa deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembléia Legislativa poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, a Assembléia procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3 A Assembléia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembléia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.5.5 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 14 do referido Edital..

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Assembléia Legislativa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- 11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em aceitar a Ordem de Fornecimento e/ou receber a Nota de Empenho;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 11.1.3. Não manter a proposta;
- 11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6 Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Assembléia.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual será aplicada multa de mora à contratada de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.2.3 Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito a Divisão de Material e Patrimônio, ficando a critério desta Assembléia Legislativa a sua aceitação.

11.2.4 Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), a Assembléia Legislativa oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5 A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6 Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, a Assembléia Legislativa poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

11.2.7 As multas devidas e os prejuízos causados a Assembléia Legislativa serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber da Assembléia Legislativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ela causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que a Assembléia Legislativa aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que tem como Funcional Programática n. 01122102020620000, Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 339030 – Material de Consumo.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2009.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RO

Neucir Augusto Battiston
Marilda Garcia

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP

Delzely Teixeira Bastos de Almeida
CPF: 315.775.712-15

RTB COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Rita Teixeira Bastos
CPF: 294.438.652-20

TARGUS COM. MAT. INFORM. LTDA-EPP

Gladineila Soares de Mendonça
CPF: 668.550.202-91